



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO N.º 05 - PR/2016**

Considerando a época de celebração da Páscoa, e as deslocações verificadas neste período, **determino**, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do artº 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no período da tarde do próximo dia 24 de março, Quinta-Feira Santa, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 10 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



João Ataíde